

## 2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata nº 44 Reunião do dia 12/11/2024

Aos 12 dias do mês de novembro de 2024, às 17 horas, reuniram-se os membros da 2ª JARI, de forma on-line, secretariada por JANECLER ALBERTON e coordenada por LUCIANO AMARO BRANDT, presentes os membros, Presidente LEONARDO HAMMES, GIVANILDO LUIZ QUINTINO e JOÃO ALBERTO VIANA.

Dando continuidade aos trabalhos, prosseguiram com as avaliações dos processos do dia, leitura do parecer e comentários pertinentes.

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590/109/2024
PROPRIETÁRIO	THAISE NEVES GARCIA WOLFF
REQUERENTE	PEDRO RIBEIRO
AUTO DE INFRAÇÃO	0000038107 7455-0
PLACA	HIC7I73
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE a aplicação da penalidade, pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590/160/2024
PROPRIETÁRIO	EVERTON FELIPE MARQUES
REQUERENTE	EVERTON FELIPE MARQUES
AUTO DE INFRAÇÃO	0000038307 7455-0
PLACA	MDZ-6477
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE a aplicação da penalidade, pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-151/2024
PROPRIETÁRIO	SALESIO EFRANEN XAVIER
REQUERENTE	ADRIANA APARECIDA RAIMUNDO DE SOUZA
AUTO DE INFRAÇÃO	0000033015 7455-0





## 2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

PLACA	MLE0683 / SC
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo motivo de AUTO ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

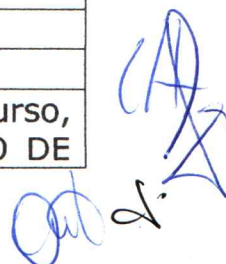
PROCESSO Nº.	8590-124/2024
PROPRIETÁRIO	ADILSON DE MELO
REQUERENTE	ADILSON DE MELO
AUTO DE INFRAÇÃO	0000037315 7455-0
PLACA	MLN3A79 / SC
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo DEFERIMENTO do Recurso, por falta de motivação da autoridade em não justificar a penalidade de advertência.
MOTIVO	não justificar a penalidade de advertência
DECISÃO	DEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590 - 144/2024
PROPRIETÁRIO	JHONATAN JOSE BOIANI
REQUERENTE	ADONIR NUNES
AUTO DE INFRAÇÃO	0000036882 7463-0
PLACA	QIZ2E22
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso pela ILEGITIMIDADE.
MOTIVO	ILEGITIMIDADE
DECISÃO	NÃO CONHECIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590 -132/2024
PROPRIETÁRIO	LUIZ CABRAL DE ARAUJO
REQUERENTE	JOSIANE ALVES MIRANDA
AUTO DE INFRAÇÃO	0000036149 7455-0
PLACA	MLC3J97
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo AUTO DE




## 2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

	INFRAÇÃO ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AUTO DE INFRAÇÃO ESTAR CONSISTENTE.
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Secretária  
Janecler Alberton

Membro  
João Alberto Viana

Coordenador  
Luciano Amaro Brandt

Gaspar, 12 de novembro de 2024.  
  
Membro Presidente  
Leonardo Hammes

  
Membro  
Givanildo Luiz Quintino

DITRAN, localizada na Rua São Pedro, 250, Centro, Gaspar-SC.